PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 – 23/07/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA autorizada a abrir crédito especial até o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de modo a ocorrer às despesas decorrentes.

Parágrafo único – O crédito especial será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

10.843.0000.0.000.000 – Serviço da dívida interna
10.843.0000.0.000.000 – Operações especiais
10.843.0000.0.001.000 – Amortização da dívida fundada Interna – INSS
10.843.0000.0.001.000.3.3.90.00 – Aplicações diretas R$40.000,00
10.843.0000.0.001.000.3.3.90.71 – Dívida contratual resgatado

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), referente à anulação da reserva de contingência prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, será transferido à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA em forma de repasse.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 012
Aprovado em 23/06/04
O Secretário

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL